



TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Convênio nº 03/2017

De 22 de março de 2017

Pelo presente Termo de Convênio, a **Prefeitura do Município de Rio Fortuna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna - SC, CEP 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lindomar Ballmann**, CPF nº 031.353.049-14, adiante denominada Prefeitura, e **Associação Acadêmica Rio Fortuna**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.364.803/0001-77, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.766, centro, nesta cidade de Rio Fortuna - SC, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Edevan Roecker**, CPF nº 095.400.809-08, adiante denominado **Associação Acadêmica Rio Fortuna**, resolvem as partes contratantes celebrar o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

A Prefeitura repassará recursos financeiros a **Associação Acadêmica Rio Fortuna**, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), sendo que para cumprir com a totalidade dos repasses, o Poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês, visando à cooperação para custeio do transporte aos estudantes universitários integrantes da Associação Acadêmica Rio Fortuna, que estudam na Unibave, Unisul, Unesc e demais instituições de ensino de nível técnico na cidade de Orleans, Tubarão, Capivari de Baixo e Criciúma e/ou outras instituições de ensino que forem pertinentes.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Municipal nº 1.585/2017, de 22 de março de 2017.

III – DOS RECURSOS

A despesa proveniente deste Convênio será satisfeita com recursos oriundos do Orçamento Geral da Prefeitura, Lei nº 1.578/2016, de 07 de dezembro de 2016.



IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO obriga-se a:

- Auxiliar no pagamento do transporte aos estudantes universitários integrantes da Associação Acadêmica Rio Fortuna, que estudam na cidade de Orleans – SC;
- Encaminhar a Prefeitura do Município de Rio Fortuna o calendário escolar;
- Encaminhar a Prefeitura, prestação de contas mensal dos recursos repassados a entidade;
- Buscar parceria com a Prefeitura no desenvolvimento das atividades relacionadas à Educação no Município de Rio Fortuna;

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna obriga-se a:

- Repassar as parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) do mês;
- Exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços e prestação de contas da ASSOCIAÇÃO

VI – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONVÊNIO

A vigência do presente convênio inicia na data da sua assinatura com término em 30/12/2017.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente convênio ocorrerá nos casos previstos na legislação pátria.

VIII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, como o único e de exclusiva competência para o deslinde de qualquer questão emergente do presente convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Fortuna – SC, em 22 de março de 2017.

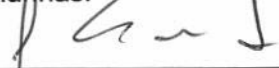


LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



EDEVAN ROECKER
Presidente

Testemunhas:



Junior Schmitz
CPF nº 014.919.699-70



Hilário Herdt
CPF nº 475.544.609-00